

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais - CeMAIS, e a SAVI – Sociedade Ambiente Vivo Itabira, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Vale S.A nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5 objeto de acompanhamento de PA-TAC nº 30.16.0317.0123941.2024-80.

Aos 21 de outubro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **SAVI – SOCIEDADE AMBIENTE VIVO ITABIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.302.785/0001-04, com sede no Município de Itabira/MG, na Avenida das Rosas, nº 127, sala 01, Ed. César Guerra, Bairro São Pedro, CEP 35.900-117, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Jean Charles da Cunha Lage, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

***CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses*

coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais](#), de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às

medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com a Vale S.A nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5 objeto de acompanhamento de PA-TAC nº 30.16.0317.0123941.2024-80** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projet **Reforma e Modernização das Instalações da ROCCA do 26º BPM**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com a Vale S.A nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5 objeto de acompanhamento de PA-TAC nº 30.16.0317.0123941.2024-8**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “criar áreas de soltura para os cães; Melhorar a estrutura de armazenagem de ração e medicamentos; Melhoria da área de banho dos cães com foco na sustentabilidade ambiental; Melhoria da estação de treinamento dos cães e operadores policiais; Construção de banheiros para os militares responsáveis pelo treinamento e cuidado com os cães; Automatização dos pontos de água dos cães”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

- (a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a Vale S.A nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5 objeto de acompanhamento de PA-TAC nº 30.16.0317.0123941.2024-8**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de

atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de engenheiro;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das

iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do

presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados: da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única; da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento

não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 647.100,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e cem reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 616.285,71 (seiscentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 30.814,29 (trinta mil oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 30.814,29 (trinta mil oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização

da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Itabira.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Giuliana Talamoni Fonoff
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira/MG

COMPROMISSÁRIO:

Jean Charles da Cunha Lage
Presidente
SAVI – Sociedade Ambiente Vivo Itabira

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONSECA GUIMARAES, ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 24/10/2025, às 14:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANA TALAMONI FONOFF, SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 24/10/2025, às 17:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9476210** e o código CRC **90EDD964**.

Processo SEI: 19.16.6398.0092144/2025-07 / Documento SEI: 9476210

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Reforma e Modernização das Instalações da ROCCA do 26º BPM

2. Ementa

Reestruturaremos o canil da ROCCA do 26º BPM para garantir melhores condições de alojamento, saúde e bem-estar dos cães farejadores, aplicando princípios de sustentabilidade. Serão construídas novas baias, promovendo descanso e qualidade de vida, refletindo em melhor desempenho nas operações. Haverá melhorias na sala veterinária, alojamento e banheiros, além da construção de galpão para treinamentos de cães e operadores. O telhado da estação de treinamento será substituído para maior arejamento, e será instalada base para monitoramento das atividades.

3. Área de atuação

Outros Direitos Difusos

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Itabira

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

- Cães farejadores pertencentes à ROCCA do 26º BPM; - Policiais militares da ROCCA; - Sociedade civil, que será beneficiada com operações mais eficientes.

8. Justificativa

Melhorar as condições físicas e ambientais das instalações do canil da ROCCA do 26º BPM, garantindo o bem-estar dos cães farejadores e promovendo a

sustentabilidade ambiental. O canil da ROCCA do 26º BPM foi construído em meados de 2008, sendo que, desde então, não recebeu nenhum tipo de melhoria considerável. O piso e paredes têm acumulado parte do odor das excreções dos cães, mesmo com uma lavagem e higienização constante do local, devido a frestas e espaços no revestimento. Além disso, a cobertura reduzida no ambiente, impacta na exposição dos cães às intempéries e ao frio. A estação de treinamento promoverá os treinamentos dos cães e dos operadores policiais militares, pois permitirá a variação e aprimoramento dos exercícios praticados, o que impactará diretamente na qualidade de vida dos animais, devido ao contínuo desenvolvimento de suas capacidades, além de uma melhor prestação de serviço à comunidade.

9. Objetivo

Criar áreas de soltura para os cães; Melhorar a estrutura de armazenagem de ração e medicamentos; Melhoria da área de banho dos cães com foco na sustentabilidade ambiental; Melhoria da estação de treinamento dos cães e operadores policiais; Construção de banheiros para os militares responsáveis pelo treinamento e cuidado com os cães; Automatização dos pontos de água dos cães

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

| Fase | Atividades | Meta | Meios de verificação |
|---|--|--|---|
| ESTRUTURAS DE CONCRETO | Executar estruturas de concreto armado, inclusive sapatas, vigas e pilares. | Estruturas de concreto armado executadas conforme projeto. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS | Mobilizar e instalar canteiro, incluindo placa de obras, andaimes e limpeza e desmobilização ao final da obra. | Mobilização e instalação de canteiro de obras completo | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E | Remover armários, metais, tanque, | Armários, metais, tanques, louças, | Boletim de Medição, Relatório Técnico |

| Fase | Atividades | Meta | Meios de verificação |
|---------------------------------------|--|--|---|
| REMOÇÕES | louças, luminárias, interruptores, tomadas, portas e janelas, alisares e marcos, vidros, esquadrias | luminárias, interruptores, portas e janelas, alisares e marcos, vidros e esquadrias desmontados e removidos | Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| | Demolir alvenarias de tijolo cerâmico, reboco, revestimentos cerâmicos, bancada de pedra, contrapiso, piso de taco, piso vinílico, rodapés | Alvenarias, bancadas, pisos e contrapisos demolidos conforme projeto. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | Executar alvenarias em bloco cerâmico, gesso acartonado dry-wall, incluindo verga e contraverga, e acabamento. | Alvenarias em bloco cerâmico e gesso acartonado dry-wall executadas, incluindo acabamento, conforme projeto. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| IMPERMEABILIZAÇÕES DE ÁREAS MOLHADAS | Impermeabilizar as áreas molhadas incluindo regularização e acabamento em pintura impermeabilizante com argamassa polimérica | Regularização e impermeabilização das áreas molhadas utilizando pintura impermeabilizante, conforme projeto. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |

| Fase | Atividades | Meta | Meios de verificação |
|---|--|--|---|
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO E CORTINEIRO | Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, alçapão em gesso acartonado, cortineiro e forro modulado removível em placas com revestimento de vinil | Forro e alçapão em gesso acartonado, forro removível em placas com revestimento de vinil e cortineiros executados conforme projeto | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| PORTAS COMPLETAS | Fornecer e instalar portas em madeira compacta, porta circulação 2 folhas, porta corta fogo, porta pivotante em vidro, porta de correr em vidro | Portas completas instaladas, conforme projeto. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| ESQUADRIAS EM METALON, ALUMÍNIO E VIDROS -ESPELHO | Realizar manutenção de janelas metálicas existentes | Manutenção completa das janelas metálicas existentes conforme projeto. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS | Fornecer e instalar de janelas metálicas, janelas em metalon, vidro fantasia, visor fixo com estrutura em alumínio anodizado, espelho cristal | Janelas metálicas, em metalon, vidros fantasia, visores com estrutura em alumínio e espelhos instalados, conforme projeto. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS | Fornecer e executar contrapiso e piso, incluindo revestimentos de piso em vinílicos, soleiras e sóculos | Pisos e contrapisos executados conforme projeto, inclusive acabamento completo. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |

| Fase | Atividades | Meta | Meios de verificação |
|---|---|---|---|
| PREPARAÇÃO PARA PINTURA DO TETO | Executar reforma em teto existente, incluindo lixamento, remoção de tinta e pintura | Teto reformado conforme projeto, incluindo lixamento, remoção de tinta e aplicação de pintura | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | Executar instalações hidráulicas de água quente e fria completas. | Instalações hidráulicas de água quente e fria executadas | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| | Executar instalações sanitárias completas. | Instalações sanitárias executadas. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| LOUÇAS E METAIS | Fornecer e instalar de louças e metais, incluindo lavatórios, pias, bacias sanitárias, bancadas e tanques | Louças e metais instalados conforme projeto, incluindo lavatórios, pias, bacias sanitárias, bancadas e tanques. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO EM INOX, BATE MACA E FAIXAS PROTETORAS | Fornecer e instalar barras de apoio em inox, bate macas e faixas protetoras | Barras de apoio em inox, bate macas e faixas protetoras instaladas conforme projeto. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |

| Fase | Atividades | Meta | Meios de verificação |
|--|---|---|---|
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e SISTEMA DE T.I | Fornecer e instalar de sistema elétrico, incluindo tomadas, disjuntores, lâmpadas, chuveiros, ar condicionados, aquecedores e kits de alarme de emergência em banheiros | Sistema elétrico executado e instalado conforme projeto, incluindo tomadas, interruptores, disjuntores, lâmpadas, chuveiro, ar condicionados, aquecedores e kits de alarme de emergência em banheiros | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |
| | Fornecer e instalar sistema de TI | Sistema de TI instalado conforme projeto. | Boletim de Medição, Relatório Técnico Fotográfico, emissão de ART/RRT |

| Comentário | Anexo | Resposta do Proponente |
|--|-------|------------------------|
| (07/07/2025) Revisar o plano de monitoramento conforme modelos enviados por e-mail, de acordo com a pertinência do projeto. (OK) | | - |

11. Metodologia

monitoramento da obra tem como objetivo acompanhar a execução de todas as fases previstas, assegurando que os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade, prazo e conformidade técnica estabelecidos. O acompanhamento será realizado por meio de inspeções técnicas de campo, registros fotográficos, boletins de medição e emissão das devidas ART ou RRT, garantindo a rastreabilidade e a transparência da execução. O monitoramento será contínuo, iniciando-se na mobilização e instalação do canteiro de obras e se estendendo até a entrega final da obra, abrangendo todas as etapas de execução. A fiscalização será realizada diariamente com vistorias de campo, semanalmente com relatórios consolidados e mensalmente com reuniões de avaliação entre a equipe técnica, a fiscalização e a contratante. Serão utilizados instrumentos como boletins de medição, relatórios fotográficos e técnicos, além de checklists de conformidade. A

responsabilidade pelo acompanhamento será do engenheiro responsável e da equipe de fiscalização, cabendo à equipe executora disponibilizar frentes de trabalho para conferência. Inicialmente, procede-se à mobilização e instalação do canteiro de obras, incluindo placa, andaimes e limpeza, sendo que ao final ocorre a desmobilização. Essa etapa deve estar completa e devidamente registrada em boletim de medição, relatório fotográfico e ART/RRT. Em seguida, executam-se as estruturas de concreto armado, contemplando fundações, sapatas, vigas e pilares. Todo o serviço deve estar conforme projeto estrutural e ser comprovado pelos relatórios de medição e técnicos. Posteriormente são realizadas demolições, retiradas e remoções, incluindo armários, metais, tanques, louças, luminárias, interruptores, tomadas, portas, janelas, alisares, marcos, vidros e esquadrias, além de demolições de alvenarias de tijolo cerâmico, reboco, revestimentos cerâmicos, bancadas de pedra, contrapiso, pisos de taco, vinílico e rodapés. A meta é que todos os elementos sejam removidos de acordo com o projeto, devidamente registrados e comprovados nos relatórios. A próxima fase abrange a construção de alvenarias e divisórias em bloco cerâmico ou gesso acartonado drywall, incluindo vergas, contravergas e acabamento. As alvenarias devem ser executadas conforme projeto, e sua conformidade será verificada em boletins de medição, relatórios técnicos e ART/RRT. Segue-se a impermeabilização das áreas molhadas, com regularização e aplicação de pintura impermeabilizante com argamassa polimérica, garantindo estanqueidade e durabilidade, devidamente registrada nos documentos técnicos. Na sequência, ocorre o fornecimento e instalação de forro e cortineiro, incluindo forros em gesso acartonado, alçapão, cortineiros e forros modulados removíveis em placas com revestimento vinílico, todos comprovados por medições e relatórios. Quanto às portas, devem ser fornecidas e instaladas em madeira compacta, de circulação com duas folhas, corta-fogo, pivotantes em vidro ou de correr em vidro, de modo a atender ao projeto. As esquadrias em metalon, alumínio e vidros compreendem a manutenção de janelas metálicas existentes, bem como a instalação de novas janelas metálicas, janelas em metalon, vidros fantasia, visos fixos com estrutura em alumínio anodizado e espelhos cristal. Todas as instalações devem atender rigorosamente ao projeto e ser verificadas documentalmente. No tocante aos revestimentos, deve-se fornecer e executar contrapiso e pisos, incluindo vinílicos, soleiras e sóculos, com acabamento adequado e conforme projeto. A preparação para pintura do teto envolve reforma do existente, com lixamento, remoção de tinta e repintura. As instalações hidrossanitárias incluem a execução completa das redes de água fria e quente e das instalações sanitárias, que devem estar de acordo com o projeto e comprovadas por boletins de medição e relatórios técnicos. Também devem ser fornecidas e instaladas louças e metais, como lavatórios, pias, bacias sanitárias, bancadas e acessórios. A etapa seguinte contempla o fornecimento e instalação de barras de apoio em inox, bate-macas e faixas protetoras, assegurando acessibilidade e proteção. Já as instalações elétricas compreendem a execução do sistema elétrico completo, com tomadas, disjuntores, lâmpadas, chuveiros, condicionadores de ar, aquecedores e kits de alarme de

emergência nos banheiros, sempre conforme projeto. Por fim, deve ser fornecido e instalado o sistema de tecnologia da informação, de acordo com as especificações previstas. Cada uma dessas fases deve ser acompanhada pelo engenheiro ou responsável técnico, com comprovação de execução através de boletins de medição, relatórios técnicos fotográficos e emissão das ART/RRT pertinentes. O resultado esperado é uma obra concluída dentro dos padrões de qualidade, com todos os elementos executados de acordo com o projeto, devidamente monitorados, registrados e certificados. A metodologia, portanto, integra acompanhamento diário de execução, documentação sistemática das etapas, fiscalização técnica rigorosa e validação final de todas as atividades, garantindo segurança, qualidade e conformidade legal e técnica em todas as fases do empreendimento.

12. Plano de comunicação

| Material produzido | Finalidade | Quantidade |
|-----------------------------|------------|------------------------|
| Comentário | Anexo | Resposta do Proponente |
| Nenhum resultado encontrado | | |

13. Cronograma

| Fases | Atividades | Período de execução (mês) | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| ESTRUTURAS DE CONCRETO | Executar estruturas de concreto armado, inclusive sapatas, vigas e pilares. | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS | Mobilizar e instalar canteiro, incluindo placa de obras, andaimes e limpeza e desmobilização ao final da obra. | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES | Remover armários, metais, tanque, louças, luminárias, interruptores, tomadas, portas e janelas, alisares e marcos, vidros, esquadrias | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | Demolir alvenarias de tijolo cerâmico, reboco, | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| Fases | Atividades | Período de execução (mês) | | | | | |
|---|--|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| | revestimentos cerâmicos, bancada de pedra, contrapiso, piso de taco, piso vinílico, rodapés | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | Executar alvenarias em bloco cerâmico, gesso acartonado dry-wall, incluindo verga e contraverga, e acabamento. | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| IMPERMEABILIZAÇÕES DE ÁREAS MOLHADAS | Impermeabilizar as áreas molhadas incluindo regularização e acabamento em pintura impermeabilizante com argamassa polimérica | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO E CORTINEIRO | Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, alçapão em gesso acartonado, cortineiro e forro modulado removível em placas com revestimento de vinil | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| PORTAS COMPLETAS | Fornecer e instalar portas em madeira compacta, porta circulação 2 folhas, porta corta fogo, porta pivotante em vidro, porta de correr em vidro | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | Realizar manutenção de janelas metálicas existentes | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| ESQUADRIAS EM METALON, ALUMÍNIO E VIDROS -ESPELHO | Fornecer e instalar de janelas metálicas, janelas em metalon, vidro fantasia, visor fixo com estrutura em alumínio anodizado, espelho cristal | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| Fases | Atividades | Período de execução (mês) | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS | Fornecer e executar contrapiso e piso, incluindo revestimentos de piso em vinílicos, soleiras e sóculos | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| PREPARAÇÃO PARA PINTURA DO TETO | Executar reforma em teto existente, incluindo lixamento, remoção de tinta e pintura | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | Executar instalações hidráulicas de água quente e fria completas. | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | Executar instalações sanitárias completas. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| LOUÇAS E METAIS | Fornecer e instalar de louças e metais, incluindo lavatórios, pias, bacias sanitárias, bancadas e tanques | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO EM INOX, BATE MACA E FAIXAS PROTETORAS | Fornecer e instalar barras de apoio em inox, bate macas e faixas protetoras | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e SISTEMA DE T.I | Fornecer e instalar de sistema elétrico, incluindo tomadas, disjuntores, lâmpadas, chuveiros, ar condicionados, aquecedores e kits de alarme de emergência em banheiros | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | Fornecer e instalar sistema de TI | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Materiais produzidos

Período de execução (mês)

1 2 3 4 5 6

14. Equipe responsável pelo projeto

| Quantidade | Cargo | Formação / Experiência | Carga horária semanal (horas) | Tipo de vínculo |
|------------|---------------------|---------------------------|--|--------------------|
| 1 | coordenador projeto | Tec meio ambiente | 22 | voluntario |

| Comentário | Anexo | Resposta do Proponente |
|--|-------|------------------------|
| (07/07/2025) Incluir quem serão os responsáveis pelo projeto enquanto instituição proponente. (OK) | | - |
| Revisar o campo "atribuições" com as atividades a serem executadas pelo colaborador e incluir o vínculo empregatício no campo designado "tipo de vínculo". | | - |

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

| Item necessário | Contabilidade |
|-------------------------------------|--|
| Descrição | Serviço de acompanhamento contabil, e documentos fiscais |
| Anexo | Ver |
| Quantidade | 1 |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 2.000,00 |
| Mês 1 | R\$ 2.000,00 |
| Mês 2 | R\$ 2.000,00 |
| Mês 3 | R\$ 2.000,00 |
| Mês 4 | R\$ 2.000,00 |
| Mês 5 | R\$ 2.000,00 |
| Mês 6 | R\$ 2.000,00 |
| Total | R\$ 12.000,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| Subtotal de despesas indiretas | |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 2.000,00 |

| | |
|----------------------|----------------------|
| Mês 1 | R\$ 2.000,00 |
| Mês 2 | R\$ 2.000,00 |
| Mês 3 | R\$ 2.000,00 |
| Mês 4 | R\$ 2.000,00 |
| Mês 5 | R\$ 2.000,00 |
| Mês 6 | R\$ 2.000,00 |
| Total | R\$ 12.000,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |


2. Pessoal

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| Subtotal de pessoal | |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |


3. Encargos sociais

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| Subtotal de encargos sociais | |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

4. Despesas gerais

| | |
|-------------------------------------|---|
| Item necessário | Execução e material |
| Descrição | Execução e material |
| Anexo |  Ver |
| Quantidade | 1 |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 105.030,00 |
| Mês 2 | R\$ 105.030,00 |
| Mês 3 | R\$ 105.030,00 |
| Mês 4 | R\$ 78.772,54 |
| Mês 5 | R\$ 78.772,54 |
| Mês 6 | R\$ 52.515,03 |
| Total | R\$ 525.150,11 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

| | |
|------------------------|-----------------------|
| Item necessário | Contratado PJ |
| Descrição | Acompanhamento via PJ |

| | |
|-------------------------------------|---|
| Anexo |  |
| Quantidade | 1 |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 13.000,00 |
| Mês 1 | R\$ 13.000,00 |
| Mês 2 | R\$ 13.000,00 |
| Mês 3 | R\$ 13.000,00 |
| Mês 4 | R\$ 13.000,00 |
| Mês 5 | R\$ 13.000,00 |
| Mês 6 | R\$ 13.000,00 |
| Total | R\$ 78.000,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

| | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| Subtotal de despesas gerais | |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 13.000,00 |
| Mês 1 | R\$ 118.030,00 |
| Mês 2 | R\$ 118.030,00 |
| Mês 3 | R\$ 118.030,00 |

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Mês 4 | R\$ 91.772,54 |
| Mês 5 | R\$ 91.772,54 |
| Mês 6 | R\$ 65.515,03 |
| Total | R\$ 603.150,11 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |


5. Eventos

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| Subtotal de eventos | |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

6. Comunicação

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| Subtotal de comunicação | |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

7. Impostos e tarifas

| Item necessário | Tarifa Bancaria |
|------------------------------|---|
| Descrição | Cesta de serviços |
| Anexo |  Ver |
| Quantidade | 1 |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 189,00 |
| Mês 1 | R\$ 189,00 |
| Mês 2 | R\$ 189,00 |
| Mês 3 | R\$ 189,00 |
| Mês 4 | R\$ 189,00 |
| Mês 5 | R\$ 189,00 |
| Mês 6 | R\$ 190,60 |
| Total | R\$ 1.135,60 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

| | |
|---------------------------------------|-------------------|
| Subtotal de impostos e tarifas | |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 189,00 |

| | |
|----------------------|---------------------|
| Mês 1 | R\$ 189,00 |
| Mês 2 | R\$ 189,00 |
| Mês 3 | R\$ 189,00 |
| Mês 4 | R\$ 189,00 |
| Mês 5 | R\$ 189,00 |
| Mês 6 | R\$ 190,60 |
| Total | R\$ 1.135,60 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

8. Materiais e equipamentos

| | |
|---|-----------------|
| Subtotal de materiais e equipamentos | |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 0,00 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

9. PDO

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Item necessário | PDO |
| Descrição | |
| Anexo | |
| Quantidade | 1 |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 30.814,29 |
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 30.814,29 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Subtotal de PDO | |
| Estimativa de gastos mensais | R\$ 0,00 |
| Mês 1 | R\$ 30.814,29 |

| | |
|----------------------|----------------------|
| Mês 2 | R\$ 0,00 |
| Mês 3 | R\$ 0,00 |
| Mês 4 | R\$ 0,00 |
| Mês 5 | R\$ 0,00 |
| Mês 6 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 30.814,29 |
| Contrapartida | R\$ 0,00 |

Total de despesas

| Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Total |
|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| R\$ 151.033,29 | R\$ 120.219,00 | R\$ 120.219,00 | R\$ 93.961,54 | R\$ 93.961,54 | R\$ 67.705,63 | R\$ 647.100,00 |

| | | |
|------------------------------------|----------------|--------|
| 1. Despesas indiretas | R\$ 12.000,00 | 1.85% |
| 2. Pessoal | R\$ 0,00 | 0.00% |
| 3. Encargos sociais | R\$ 0,00 | 0.00% |
| 4. Despesas gerais | R\$ 603.150,11 | 93.21% |
| 5. Eventos | R\$ 0,00 | 0.00% |
| 6. Comunicação | R\$ 0,00 | 0.00% |
| 7. Impostos e tarifas | R\$ 1.135,60 | 0.18% |
| 8. Materiais e equipamentos | R\$ 0,00 | 0.00% |
| 9. PDO | R\$ 30.814,29 | 4.76% |

Total **R\$ 647.100,00** 100%

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ● Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e



operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE

Giuliana Talamoni Fonoff

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira/MG

COMPROMISSÁRIO:

Jean Charles da Cunha Lage

Presidente

SAVI – Sociedade Ambiente Vivo Itabira

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

tc - reforma e modernizacao das instalacoes da rocca do 26° bpm.pdf

Documento número #fc4435e2-4a99-44bc-b6ba-d61af35583e0

Hash do documento original (SHA256): 76ba2e7775f7a752ddbaf174250c689107e4547e11e063354c50a917b64ae7e4

Assinaturas

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 29 out 2025 às 08:51:52

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Jean Charles da Cunha Lage**

[Redacted]

Assinou como parte em 03 nov 2025 às 10:50:57

Jean Charles da Cunha Lage

Jean Charles da Cunha Lage

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 03 nov 2025 às 12:08:07

Aline Seoane Resende Paulino

Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 27 out 2025, 10:12:50 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número fc4435e2-4a99-44bc-b6ba-d61af35583e0. Data limite para assinatura do documento: 08 de dezembro de 2025 (12:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 out 2025, 10:14:33 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [Redacted].
- 27 out 2025, 10:14:33 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [Redacted].

- 27 out 2025, 10:14:33 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: jean.lage@yahoo.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jean Charles da Cunha Lage e [REDACTED].
- 29 out 2025, 08:51:52 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1332.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 nov 2025, 10:50:57 Jean Charles da Cunha Lage assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jean.lage@yahoo.com.br. [REDACTED]. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo beddec(...), vide anexo manuscript_28 out 2025, 19-18-50.png. IP: 189.61.191.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.6271373 e longitude -43.2217389. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1335.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 nov 2025, 12:08:07 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1335.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 nov 2025, 12:08:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fc4435e2-4a99-44bc-b6ba-d61af35583e0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fc4435e2-4a99-44bc-b6ba-d61af35583e0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 29 out 2025 às 08:51:52

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Anna Beatriz Abreu Otoni". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. Faint, semi-transparent text is visible in the background of the signature area, including the name "Anna Beatriz Abreu Otoni" and the date and time "29/10/2025 08:51:52".

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Jean Charles da Cunha Lage

Assinou o documento enquanto parte em 03 nov 2025 às 10:50:57

ASSINATURA MANUSCRITA

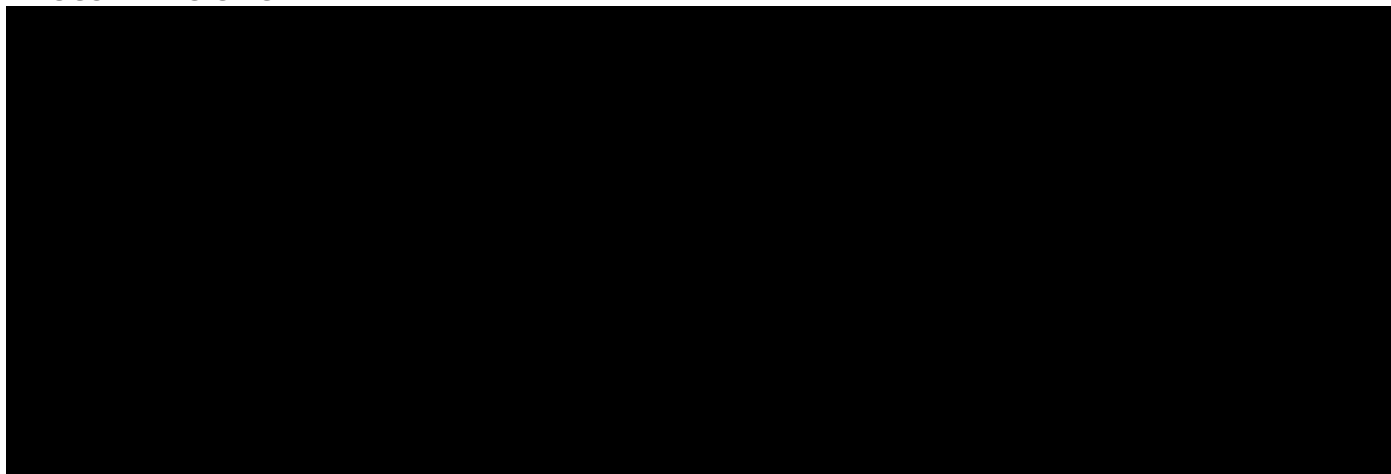
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo beddec(...)



Jean Charles da Cunha Lage

Jean Charles da Cunha Lage
manuscript_28 out 2025, 19-18-50.png

DOCUMENTO OFICIAL



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 03 nov 2025 às 12:08:07

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob